



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

Destinado Exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP) nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14.

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 15 de janeiro de 2016, às 15:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos destinados a aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias municipais:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1.	1400	Kg	Açúcar tipo cristal, tipo 1 embalagem de 5 kg
2.	600	Kg	Arroz tipo 1 parboilizado embalagem de 5 kg
3.	310	Kg	Arroz branco tipo 1 embalagem de 5 kg
4.	1600	Kg	Farinha de trigo especial tipo 1 embalagem de 5kg
5.	1190	Kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa) caixa com 17,5kg
6.	240	Pct	Biscoito doce sortido embalagem de 400g
7.	15	Latas	Milho verde em conserva enlatado embalagem peso líquido de 3 kg e peso drenado 2 kg
8.	950	Kg	Banana caturra tamanho médio
9.	850	Kg	Maçã fugi tamanho médio
10	300	Kg	Mamão formosa tamanho médio
11	140	Un	Abacaxi tamanho médio
12	570	Un	Óleo de soja embalagem de 900ml
13	100	Kg	Mortadela sem gordura embalagem de 1 kg
14	130	Kg	Salsicha de carne de suíno embalagem de 3kg
15	220	Pct	Sagu pérola embalagem de 500g
16	158	Kg	Margarina com sal embalagem de 1 kg
17	100	Kg	Farinha de milho embalagem de 5 kg
18	60	Pct	Alho embalagem com 3 unidades tamanho médio
19	630	Kg	Batata inglesa tamanho médio
20	20	Kg	Fermento químico em pó para bolo embalagem de 1Kg
21	40	Un	Fermento biológico (seco) para pão embalagem de 500g
22	200	Un	Vinagre de vinho tinto embalagem de 750ml
23	185	Kg	Sal refinado iodado embalagem de 500 Gramas
24	80	Kg	Gelatina em pó diversos sabores embalagem de 1 kg
25	320	Kg	Cebola tamanho médio
26	20	Kg	Amido de milho embalagem de 01 Kg
27	45	Kg	Colorífico embalagem de 01 Kg
28	140	Kg	Achocolatado em pó embalagem de 1kg
29	18	Un	Gás P45
30	44	Un	Gás P13
31	30	Pct	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 800Gr
32	250	Pct	Biscoito salgado tipo água e sal embalagem de 0,370g
33	220	Kg	Tomate tamanho médio

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

34	200	Kg	Pão Fatiado embalagem com 500 gramas
35	20	Kg	Carne de frango (peito) sem pele e sem osso
36	14	Un	Açúcar de Baunilha embalagem de 500 gramas
37	20	Pct	Salamoníaco embalagem de 500 gramas
38	340	Dúzias	Ovos de galinha tamanho médio
39	750	Lt	Leite Integral embalagem de 01 litro
40	65	Cx	Caldo de Galinha 114 Gr c/ 12 tabletes
41	47	Un	Coco ralado embalagem c/100 gramas
42	70	Un	Milho embalagem de 500 gramas
43	70	Un	Ervilha embalagem de 500 gramas
44	80	Un	Chá diversos sabores c/ 20 sachets
45	25	Lt	Vinagre tinto embalagem de 5lts
46	22	Un	Canela em casca de 30 gramas
47	50	Un	Canela em pó de 30 gramas
48	130	Un	Cravo da Índia de 18 gramas
49	20	Kg	Erva Mate tipo suave pct de 01 kg
50	100	Pc	Massa para pastel embalagem de 200gramas
51	100	Pc	Balas sortidas, pacote de 1kg.
52	60	Un	Suco em pó diversos sabores embalagem de 500 gramas
53	15	Un	Amendoim s/ casca, embalagem de 500 gramas
54	15	Un	Pipoca, embalagem de 500 gramas
55	50	Pct	Leite condensado 395 gramas
56	40	Pct	Maionese 495 gramas
57	40	Pc	Bombom embalagem de 1 kg.
58	150	Un	Refrigerante diversos sabores c/ 2 lts.
59	30	Pt	Nata 300gr
60	30	Un	Goiabada, embalagem c/ 300gr
61	30	Un	Creme de leite, embalagem c/ 200gr
62	10	Un	Chocolate granulado 500 gramas
63	10	Kg	Presunto suíno embalagem de 200 gramas
64	25	Kg	Queijo tipo colonial
65	8	Un	Café solúvel em pó embalagem c/200gr
66	4000	Un	Pães para cachorro quente (60gramas)
67	50	Un	Cucas c/ 500gr
68	15	Fr	Erva Doce 20g.
69	60	Un	Gelatina em pó diversos sabores emb. 35 gr
70	40	Un	Gelatina dait emb. 35gr
71	70	Kg	Arroz branco tipo 2 embalagem de 5 kg
72	45	Latas	Fermento em pó 250 g, para bolo
73	30	kg	Margarina sem sal embalagem de 01 Kg
74	30	kg	Café solúvel embalagem de 01 Kg
75	80	Cx	Chá preto embalagem c/ 20 saches
76	65	Pc	Bolacha salgada integral embalagem de 400gr.
77	35	Un	Pão de centeio c/ 500 gramas
78	6	Kg	Farinha de rosca embalagem de 500 gramas
79	10	Kg	Banha suína embalagem de 02 Kg
80	25	Kg	Moranga tipo cabutiá tamanho médio
81	80	Un	Lentilha embalagem de 500 gramas
82	15	Fr	Adoçante líquido 200ml
83	140	Kg	Carne bovina de segunda sem osso
84	180	Kg	Massa tipo maçã/espaguete com ovos, embalagem de 01 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

85	10	Un	Fermento biológico seco instantâneo embalagem de 125gr
86	300	Kg	Carne bovina - paleta com osso, embalagem de 05 kg
87	500	Kg	Carne suína - pernil com osso, embalagem de 05 kg.
88	150	Kg	Coração suíno - embalagem de 05 kg.
89	560	Kg	Carne bovina moída de primeira, resfriada - embalagem de 05 kg.
90	12	Un	Extrato de Tomate 850 Gramas
91	120	Litros	Bebida láctea embalagem de 01 litro

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Da Habilitação

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 12 de janeiro de 2016, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que possui condições de atender ao objeto deste certame, sob as penas da lei;

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os documentos constantes dos itens II a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL
Edital n.º 009/2015
Tomada de Preço n.º 009/2015
Envelope n.º 01- Habilitação
Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de ITATIBA DO SUL
Edital n.º 009/2015
Tomada de Preço n.º 009/2015
Envelope n.º 02 – Proposta
Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Itatiba do Sul, especificamente para a presente licitação;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.itatibadosul-rs.com.br).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Dos Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo para Assinatura do Contrato e Entrega do Objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

Se dentro do prazo a empresa não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8.666/93.

A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto, limitado a 31 de julho de 2016, o que ocorrer primeiro.

O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O licitante vencedor, em cada item, deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor respectivo.

Os produtos a serem entregues pelo licitante vencedor deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega.

Os produtos considerados em desacordo com o presente edital deverão ser substituídos pelo licitante vencedor sem qualquer custo adicional ao município.

Das Disposições Gerais

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/14, sendo que para fins de comprovação do enquadramento, deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de ITATIBA DO SUL. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste edital.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte

dotação orçamentária:

0801 339030070000 2078

0801 339030040000 2078

0503 339030070000 2045

0503 339030040000 2045

0901 339030070000 2092

0901 339030040000 2092

Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3528-1170, no horário de expediente, ou pelo site www.itatibadosul-rs.com.br

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II – Programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN);

Anexo III – Arquivo de itens do objeto, para importação pelo programa gerador de Proposta (PROPOSTASIN).

Itatiba do Sul, 28 de dezembro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios, conforme Tomada de Preços nº 009/2015.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
(...)				

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto a secretaria requisitante em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação do município, sem nenhum custo adicional ao município.

Parágrafo Segundo: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque ou até 31 de julho de 2016, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Terceiro: O município irá solicitar a entrega do produto de acordo com a sua necessidade, sendo que todas as despesas com a entrega dos mesmos será de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: Os produtos a serem entregues pela contratada deverão ter ainda restando 60% (sessenta por cento) do seu prazo de validade quando da entrega;

Parágrafo Quinto: Os produtos considerados em desacordo com o contrato ou com edital deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional ao município.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos junto ao Município, na Secretaria requisitante, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 339030070000 2078
0801 339030040000 2078
0503 339030070000 2045
0503 339030040000 2045
0901 339030070000 2092
0901 339030040000 2092



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Oitava: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2016.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
